



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Ofício nº 157/2022 – ADM/PMA

Anapu / PA, 16 de novembro 2022.

Ao Exmo. Sr Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal
Anapu/PA

ASSUNTO: - ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de contratar pessoa jurídica especializada para manter controle e equilíbrio da execução do orçamento especificamente da programação das despesas por meio das aquisições públicas de materiais e serviços, normatizadas no art. 48 alínea b da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Faz necessário realizar um contrato entre a Prefeitura Municipal de Anapu e a empresa BILDENY M. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.910/0001-89, com sede na Rua Asade Cury, 4066 – Bairro: Jardim Independente I – Altamira - Pará – CEP: 68.372-545

OBJETO: Fornecimento de CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA POR PRAZO DETERMINADO DO SISTEMA GOVCOMPRAS, incluído suporte remoto por e-mail nas conversões de planilhas para importações de dados em massa, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças e seus departamentos.

JUSTIFICATIVA:

Essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, uma vez que a Prefeitura deveria dispor de divisão e pessoal suficiente para manter logística e controle na área em comento, notadamente área de tecnologia da informação com assessoria técnica em serviços de aquisições no setor público. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características nesta Prefeitura, e não sendo de interesse da Administração, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que o provimento dessa necessidade seja realizada por meio de contratação de pessoa jurídica que possua reconhecida experiência adquirida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

A pessoa jurídica sugerida possui experiência dentro da região da transamazônica, presta serviços especializados para as Administrações Municipais da região, com destacada atuação na área de gestão e controle contínuo das aquisições no setor público. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como: Planejamento e exercício da governança das aquisições no âmbito da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, com avaliação a direcionar a priorização e o acompanhamento das aquisições visando economia de recursos e aumento da eficiência das aquisições públicas de bens e serviços, gerando melhor valor para a sociedade.

O preço mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, a ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços de Software, constata-se tratar de empresa possuidora de experiência profissional especializada e apresenta um vasto e bom desempenho na área de Assessoria de Órgãos da Administração Pública, Prefeituras e Secretarias Municipais, para executar com confiabilidade os serviços de software de aquisições públicas de materiais e serviços a esta Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,



Clodoaldo Aguiar Sandim
Decreto Municipal nº 012/2021
Secretário Municipal de Administração